

inadimplidas, cumpria-lhe a prova do fato constitutivo de seu direito, na forma do art. 373, I do CPC/2015, ônus do qual não logrou se desincumbir na hipótese dos autos. Assim, imperioso concluir que a reclamante efetivamente recebeu as comissões devidas ao longo do contrato. Todavia, não se pode negar que o pagamento ocorreu extrafolha, fato não negado em defesa, o que também se infere pelos contracheques colacionados (ID 84db4c0) que não registram o pagamento de comissões. Nesse contexto, o montante adimplido à autora a título de comissões deverá ser integrado à sua remuneração, pelo que a condenação deverá ser limitada ao pagamento dos reflexos das comissões quitadas à reclamante no importe de R\$ 2.601,45 sobre as verbas salariais já discriminadas em sentença. Adoto, quanto ao mais, as razões de decidir da r. decisão recorrida, com os seguintes acréscimos: 2) RESPONSABILIDADE DA SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS. Não merece prosperar as pretensões relacionadas à responsabilização solidária da segunda ré e à responsabilização subsidiária da terceira reclamada pelos créditos devidos à reclamante. Na inicial (ID 03910b7 - Págs. 2/4), a autora alegou que as reclamadas pertenciam ao mesmo grupo econômico, o que acarretaria a responsabilização solidária da primeira e segunda rés pelos créditos a ela devidos. Em relação à terceira reclamada, pretendeu fosse subsidiariamente responsabilizada, por ter sido beneficiária dos serviços por ela prestados. Em defesa, as reclamadas impugnaram a pretensão inicial. A segunda e terceira reclamadas negaram terem sido beneficiadas pela prestação de serviços da autora. Todavia, a tese apresentada na inicial foi negada pela própria reclamante que, em audiência (ata, ID 96222df - Pág. 1), assim esclareceu: "*A parte autora esclarece que manteve vínculo apenas com a 1ª reclamada e o pedido feito em relação às demais é apenas de responsabilidade subsidiária*". Conforme bem observou o juízo *a quo*, a autora terminou por reconhecer, *a contrario sensu*, que o alegado grupo econômico não existe. Por outro lado, o conjunto probatório pertinente aos autos não favorece a pretensão relacionada à condenação subsidiária da terceira reclamada, já que não ficou demonstrado que ela efetivamente tenha se beneficiado dos serviços prestados pela reclamante.

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 09 de maio de 2017, com início às 09h00min e término às 11h41min.

Presentes os Exmos. Desembargadora Mônica Sette Lopes

(Presidente), Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria; Desembargador João Bosco Pinto Lara, Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque.

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

A Exma. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes.

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

Pauta de 09/05/2017-1

00001-2017-031-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de MORAISTER GUINDASTES LTDA. e provido

00011-2016-014-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

00028-2016-181-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ECM S.A. PROJETOS INDUSTRIAIS (ECM PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.)

00033-2012-112-03-00-3 AP

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

00047-2015-003-03-00-0 RO

Conhecido em parte o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de CLAUDIO FELIX LESSA DE MOURA e não provido

00057-2014-114-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S.A.

00072-2014-110-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de LAIO DE FREITAS VIANA ROBSON

00084-2015-045-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00118-2011-104-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de LUCIANO FERREIRA DA SILVA e provido em parte

00121-2014-138-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00124-2010-038-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA. E OUTRA e provido

00188-2013-070-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS e não

provido

00245-2014-025-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de IMPRESSO EDITORA LTDA. e não provido

00273-2010-054-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de JOAO AURELIO DA SILVA e não provido

00282-2014-143-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ADAIR DA SILVA JUNIOR

00289-2014-179-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e provido em parte

Conhecido o recurso de JULIANA FREIRE DE AZEVEDO CABRAL e não provido

00369-2015-008-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. e não provido

Conhecido o recurso de LEONARDO GONCALVES CARVALHO e não provido

00395-2009-008-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de FABRICIO MOREIRA DA COSTA e não provido

00425-2014-060-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de GA ENGENHARIA ELETRICA LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00431-2015-050-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de VALMIR DOS SANTOS e não provido

Conhecido o recurso de BIOSEV S.A. e não provido

00515-2014-101-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de GLAUCO SILVEIRA GOULART e não provido

00552-2014-138-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e provido

00556-2013-043-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de VANILSA DANIELA DA SILVA e provido em parte

00560-2015-102-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

Conhecido o recurso de MARLON NILSON DE SOUZA e não provido

00653-1999-052-03-00-5 AP

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

00705-2014-004-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de SINARA CAMPOS SILVA

00897-2013-042-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de OTTO FERREIRA (MASSA DO ESPOLIO) (MASSA DO ESPOLIO DE) e provido em parte

00940-2013-050-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. e não provido

00947-2011-026-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e provido

00967-2014-069-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de AIRTON CAMPOS JUNIOR e provido em

parte

00981-2014-020-03-00-7 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de MARCOS JOSE DE OLIVEIRA

00985-2014-069-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

00993-2014-001-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO DO BRASIL S.A.

01196-2014-005-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e provido em parte

01381-2010-064-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

01386-2008-134-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de VANIA LUCIA ALMEIDA AVOLIO e não provido

01447-2010-030-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de IRANY CARDOSO FILHO e não provido

01476-2014-102-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de RICHARDSON SEBASTIAO REZENDE SANTOS e provido em parte

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

01559-2014-069-03-00-5 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de ROGERIO ALVARENGA DE MOURA

01655-2011-075-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de CRBS S.A. e não provido

01660-2012-027-03-00-2 AP

Retirado de pauta o processo

01685-2013-013-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de WALDEREZ ANTONIA SOARES DE MACEDO e não provido

01695-1996-111-03-00-3 AP

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01727-2014-099-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de D.M.S TRANSPORTES EIRELI - ME e provido em parte

Conhecido o recurso de NATALIA APARECIDA DE SOUZA BASILIO e provido em parte

01791-2013-057-03-00-2 RO

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01834-2014-023-03-00-3 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de NILTON CESAR LUZIA

01875-2012-033-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de CENTRAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA. e provido

02118-2014-140-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de ERICA DE FATIMA DOMINGOS e provido em parte

02130-2014-015-03-00-3 RO

Retirado de pauta o processo

02192-2014-139-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de VIA VAREJO S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de GUILHERME DE OLIVEIRA JUNIOR e não provido

02212-2013-043-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de SOUZA CRUZ S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ELCIO SANTANA DA SILVA e não provido
02437-2014-054-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de WESLEY EDUARDO GOMES DA SILVA e
provido em parte

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido
02985-2013-104-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de APARECIDA ALVES RIBEIRO - ME e
provido em parte

- Sustentação Oral nos processos físicos:

Maria Olivia Ramos Bonfa (00124-2010-038-03-00-1 RO)

Brenon Francklin Brandão da Silva (00047-2015-003-03-00-0 RO)
Alice Valladares Pereira (02192-2014-139-03-00-3 RO)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão
dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-
se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua
leitura.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora
Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad
referendum da Exma. Desembargadora Presidente.

Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº ROPS-0010194-76.2017.5.03.0027

Relator	Mônica Sette Lopes
RECORRENTE	MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	Antonio Chaves Abdalla(OAB: 66493/MG)
RECORRIDO	LERCI DA COSTA RESENDE JUNIOR
ADVOGADO	IDARLEI HENRIQUE DA SILVEIRA(OAB: 110311/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LERCI DA COSTA RESENDE JUNIOR
- MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS
AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Determina-se a suspensão do trâmite do presente processo, por
tratar de matéria objeto de IUJ a respeito das "Horas
Extraordinárias. Tempo à Disposição. Minutos que Antecedem e
Sucedem a Jornada de Trabalho. Troca de Uniforme. Deslocamento
até o Vestiário. Café".

P.I.

BELO HORIZONTE, 12 de Maio de 2017.

Mônica Sette Lopes

Desembargador(a) do Trabalho

Notificação

Intimação

Processo Nº RO-0010852-16.2015.5.03.0013

Relator	Maria Laura Franco Lima de Faria
RECORRENTE	MAURICIO CESAR DE ALMEIDA
ADVOGADO	JOSUE AMORIM MELAO(OAB: 123867/MG)
ADVOGADO	CÉLIO GONÇALVES RAMOS(OAB: 118371/MG)
ADVOGADO	DANIEL GONCALVES RANGEL(OAB: 156994/MG)
RECORRIDO	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA
ADVOGADO	LUIS ANDRE MARTINS DA COSTA VASCONCELOS(OAB: 45185/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO CESAR DE ALMEIDA
- MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010852-16.2015.5.03.0013 - RO

RECORRENTE: MAURICIO CESAR DE ALMEIDA

RECORRIDO: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E
SERVICOS SA

NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Ficam as partes cientes do sobrestamento do feito, na forma da
certidão Id 2dd697.

Intimação

Processo Nº RO-0011305-96.2015.5.03.0017

Relator	Maria Laura Franco Lima de Faria
---------	----------------------------------